



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 033/2013

LEI Nº 1.199 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte rubrica do orçamento vigente conforme a seguinte especificação:

Dotação Orçamentária	Códificação	Valor	Fonte
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	03.		
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	01.		
Administração	04.		
Administração Financeira	123.		
Gestão Financeira	006.		
MANUT. DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE/ TESOUR/ CADAST/TRIB E FISCALIZACAO	2026		
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	3.3.90.31.00	3.500,00	100
TOTAL		R\$ 3.500,00	

Art. 2º - A fonte de recurso para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
03.01.01.28.843.0006.1006.46.90.71.00	100	3.500,00
TOTAL		R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho - MG, aos 16 de outubro de 2013.

DALMA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 033/2013

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial”.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter **em regime de Urgência**, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, em face dos seguintes motivos:

O Município pretende implantar o IPTU premiado fazendo com que se tenha um aumento da arrecadação Municipal incentivando assim os contribuintes a participarem da campanha.

Assim, tem-se a necessidade de procedermos com as devidas alterações na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para possibilitar a execução orçamentária no que se refere às despesas destacadas acima.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



DJALMA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Rio Vermelho - MG



Ao Senhor

Md. Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Rio Vermelho /MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.199, de 18 de novembro de 2013, oriunda do Projeto de Lei n.º 033, de 21 de outubro de 2013, aprovado na Reunião Ordinária do dia 18 de Novembro de 2013.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.199/2013.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 19 de novembro de 2013.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal